



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 324 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Projeto, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, I, da Constituição Federal e o art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e considerando o que consta no Procedimento SEI nº 19.00.6500.0007273/2022-53, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §1º do art. 7º da [Portaria CNMP-PRESI nº 67, de 10 de maio de 2019](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, edição de 14 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 1º O servidor efetivo de outro órgão da administração pública, requisitado com ou sem ônus ao CNMP, fará jus à gratificação de que trata o caput, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do primeiro padrão do vencimento básico mensal da carreira de Analista, caso ocupante de cargo efetivo de nível superior, ou da carreira de Técnico, caso ocupe cargo efetivo de nível médio, desde que previamente autorizado pela Secretaria-Geral e sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2022.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS